

LEI Nº 38, DE ____ DE _____ DE 2021.

ALTERA OS PARÁGRAFOS 2º, “b” E 3º DO ARTIGO 1º
DA LEI Nº 1370, DE 14 DE JUNHO DE 2017

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o parágrafo 2º, alínea “b”, do artigo 1º da LEI Nº 1370, DE 14 DE JUNHO DE 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“b) Ter renda familiar mensal, por pessoa, de até 11% (onze por cento) do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.”

Art. 2º. Altera o parágrafo 3º do artigo 1º da LEI Nº 1370, DE 14 DE JUNHO DE 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - Fica fixada a quantidade anual de até 30 (trinta) unidades habitacionais de que trata o caput deste artigo, limitado em até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por unidade”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, em

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM N.º 12/2021

Matias Barbosa, 17 de maio de 2021.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente projeto de lei que visa alterar os parágrafos 2º, “b” e 3º do artigo 1º da LEI Nº 1370, DE 14 DE JUNHO DE 2017, que dispõe sobre a construção ou reforma de casas na Zona Urbana e Rural do Município de Matias Barbosa e dá outras providências.

Na expectativa da aprovação do presente Projeto de Lei, submeto-o à apreciação dos i. Edis.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.



CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

